
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.166, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2002.

Qualifica como Organização Social a Sociedade Civil ESCOLA DE TRABALHO E PRODUÇÃO DO PARÁ - ETPP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os Pareceres favoráveis do Secretário Especial de Estado de Promoção Social, Secretário Executivo de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, Secretário Executivo de Estado de Administração e Secretário Especial de Governo recomendando a qualificação da entidade requerente;

Considerando o disposto no art. 6º da lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social, nos termos da lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, a Sociedade Civil sem fins lucrativos denominada ESCOLA DE TRABALHO E PRODUÇÃO DO PARÁ - ETPP, com sede no Município de Belém, Capital do Estado do Pará, com sua Ata de Constituição e Estatutos inscritos no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do 2º Ofício de Notas da Comarca de Belém (PA), sob o nº de ordem 16.719 do Livro-A, nº 64, e cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 04.162.917/0001-43.

Art. 2º A Sociedade Civil acima qualificada fica responsável pela administração e operação da Rede de Escolas de Trabalho e Produção de todo o Estado do Pará, devendo ter como objetivo promover a Educação Profissional mediante o exercício de atividades de ensino, pesquisa e de prestação de serviços, atendendo às demandas da sociedade em áreas estratégicas para o desenvolvimento do Estado do Pará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, 26 de fevereiro de 2002.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 29.644, de 27/02/2002.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ